



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Quinta-feira • 16 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 2460

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **LEI Nº 2.096, DE 15 DE ABRIL DE 2020** - Abre crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do município de Estância, Em consonância com o disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 7.415, DE 08 DE ABRIL DE 2020** - Exonera, a pedido, a servidora Maria Guadalupe Macedo Alves e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 7.416, DE 15 DE ABRIL DE 2020** - Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências.
- **EXTRATO/RESUMO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 25/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – SRP REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**
- **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – SRP REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 14/04/2020.

Estância, de _____ de 2020.

LEI Nº 2.096

DE 15 DE abril DE 2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 15/04/2020

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Abre Crédito
Especial no Valor
R\$ 2.000,00 (dois
mil reais) do
Orçamento vigente
para adequação da
Estrutura
Administrativa do
Município de
Estância, em
consonância com o
disposto no art. 43,
da Lei Federal nº
4.320, de 17 de
março de 1964, e
dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do orçamento vigente, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Secretaria Municipal da Assistência Social

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2092	33903200	10010000	500,00
2092	33903200	13110000	500,00
2102	33903200	10010000	500,00
2102	33903200	13110000	500,00
Total			2.000,00

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 7º, da Lei Orçamentária nº 1.996/2018, de 19 de outubro de 2018.

Artigo 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2016-2021) – Lei 1.938/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2.028/2019, para o Exercício 2020.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 15 de *abril* de 2020.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.415, DE 08 DE ABRIL DE 2020

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, SEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 08 / 04 / 2020

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA GUADALUPE MACEDO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Estância, artigo 80, inciso V e da Lei Complementar Municipal nº 21/2008 e,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA GUADALUPE MACEDO ALVES**, Registro Geral nº 779.267 SSP/SE e CPF nº 402.504.585-00, ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Básica, admitida em 01/07/1988, pediu a sua exoneração a partir de 04 de fevereiro de 2020, via requerimento administrativo datado de 04 de fevereiro de 2020, dirigindo-se à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de ter adquirido o benefício de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 08/10/2018, tendo em vista a incidência do disposto no artigo 46, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 21/2008, com a vacância do cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, a pedido, a servidora, **MARIA GUADALUPE MACEDO ALVES**, Registro Geral nº 779.267 SSP/SE e CPF nº 402.504.585-00, ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Básica, com vínculo junto ao Município de Estância e lotada na Secretaria Municipal da Educação, ficando vago o cargo acima mencionado..

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.395, de 03 de março de 2020.

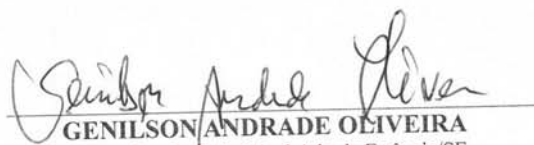
Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 08 de abril de 2020.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito


JADRIANA ROCHA FONTES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 7.207/2019


GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº 6.819//2017

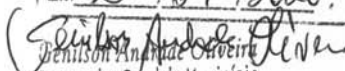
Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.416, DE 15 DE ABRIL DE 2020

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 15 / 04 / 2020.


Denisson Andrade de Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Estância, bem como em consonância com o Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO o esforço mundial empreendido para o combate da Pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus), que levou inúmeros Países, Estados e Municípios a fixarem regras de enfrentamento, dentre as quais emergem as normas de isolamento e/ou recolhimento social;

CONSIDERANDO a importância de todos ficarmos em casa, bem como do esforço dos Entes Públicos em minimizarem custos redutíveis para prestigiar recursos utilizados na efetivação das medidas de combate;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), promulgado pelo Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, reiterados pelos Decretos n.º 7.401, de 20 de março de 2020 e n.º 7.402, de 24 de março de 2020.

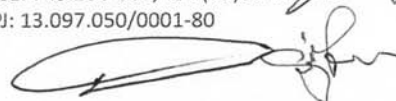
DECRETA:

Artigo 1º – Decreta Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2020.

Artigo 2º – Os serviços, considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, bem como todas as ações executadas com vistas ao combate da Pandemia ocasionada pelo COVID-19, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Artigo 3º – Os dirigentes das entidades da Administração Indireta poderão dispor sobre matéria de que trata este Decreto, levando-se em conta a essencialidade dos

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

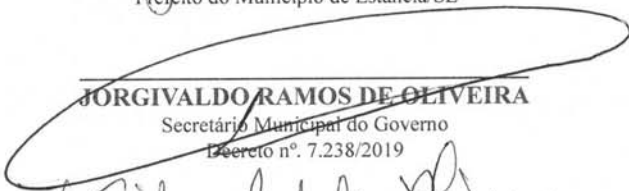
serviços prestados e a necessidade do estabelecimento das escalas de trabalho.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

2020. Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, 15 de abril de


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE


JORGIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Governo
Decreto nº. 7.238/2019


GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº. 6.819//2017

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
EXTRATO/RESUMO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 – SRP realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação.

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR ESCOLAR.

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil, e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA): até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 4490.52; Subelemento: 18; Projeto/Atividade: 2041, 2045; Fontes de Recurso: 19300000, 11200000.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 080/2020.

PARECER TÉCNICO: 75/2020.

NOTA DE EMPENHO nº 255.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.

Estância (SE), 24 de Março de 2020.

Edson Luiz de Oliveira Santos
Presidente da Comissão de Licitação
da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n.º 560/2019



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PROCESSO N.º 2020.008.006**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 – SRP realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Educação;

OBJETO: Registrar Preço para Aquisição de Ventilador Escolar;

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA;

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93;

PARECER JURÍDICO: 080/2020;

PARECER TÉCNICO: 75/2020;

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.

Estância/SE, 24 de Março de 2020.

Edson Luiz de Oliveira Santos
Presidente da Comissão de Licitação
da Secretaria Municipal da Educação
Portaria n.º 560/2019